

Recurso nº 63.264/RV - Processo nº E-04/440896/1991 - Recorrente: VIACAO PROGRESSO E TURISMO S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recursos nºs 77.405 e 77.876/RV - Processos nºs E-04/211/004543/2020 e E-04/211/015783/2020 - Recorrente: INDUSTRIA METALURGICA SUL FLUMINENSE LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fabia Trope De Alcantara - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento.

Recurso nº 79.108/RO - Processo nº E-04/211/012697/2019 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: DPC DISTRIBUIDOR ATACADISTA S.A. - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2411094

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
SEGUNDA CÂMARA**

**Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária  
do dia 03 de agosto de 2022, às 12h,**

por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 045/2021. Processo nº SEI-040087/000031/202064737

Recurso nº 74.646/RV - Processo nº E-04/041/002070/2019 - Recorrente: CHRISTINA SANTOS PORTELLA - Recorrida: AFE 08 - ITD - Relator: Conselheiro Ricardo Garcia De Araujo Jorge - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 76.358/RV - Processo nº E-04/211/022048/2019 - Recorrente: CANCELINHA MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELI - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Antônio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 78.950/RO - Processo nº E-04/211/008461/2020 - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: NOSSA ELETRO S.A. (SUCESSORA DE RN COMERCIO VAREJISTA S.A.) - Relator: Conselheiro Antonio Silva Duarte Neto - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 79.056/RV - Processo nº E-04/211/011717/2021 - Recorrente: ESTALEIRO BRASFELS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fabia Trope De Alcantara - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o §3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80 de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação".

Id: 2411095

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
QUARTA CÂMARA**

**Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária  
do dia 03 de agosto de 2022, às 13h,  
por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144,  
de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de  
04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 045, de 26/05/2021.**

Recurso: 79.281/RO - Processo nº E-04/041/000016/2021 - Interessada: ANA LUCIA PEREIRA E OUTROS - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Rodrigo Barreto de Faria Pinho - Representante da Fazenda: Vera Lúcia Kirdeiko.

Recurso: 78.439/RV - Processo nº E-04/211/003646/2021 - Recorrente: FRIGORÍFICO JAHU EIRELI - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Marcelo Habib Carvalho - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite.

Recurso: 70.766/RV - Processo nº E-04/038/00237/2016 - Recorrente: MÓDULO RIO INDUSTRIA DE EMBALAGENS S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite.

Recurso: 79.280/RO - Processo nº E-04/041/000040/2017 - Interessada: RONALDO ELILAS VIEIRA - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Vera Lúcia Kirdeiko.

\*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."  
Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.

Id: 2411441

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
QUARTA CÂMARA**

**Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária  
do dia 04 de agosto de 2022, às 13h,  
por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144,  
de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de  
04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 045, de 26/05/2021.**

Recurso: 78.784/RV - Processo nº E-04/211/009545/2021 - Recorrente: AMBEV S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Rodrigo Barreto de Faria Pinho - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha.

Recurso: 78.785/RV - Processo nº E-04/211/004175/2020 - Recorrente: AMBEV S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Rodrigo Barreto de Faria Pinho - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha.

Recurso: 78.606/RV - Processo nº E-04/211/004345/2020 - Recorrente: ÁLCOOL QUÍMICA CANABRAVA S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Marcelo Habib Carvalho - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite.

Recurso: 79.282/RO - Processo nº E-04/041/003312/2019 - Interessada: ANTONIA SOARES PELLEGRINO - Recorrente: JUNTA DE RE-

VISÃO FISCAL - Relator: Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Vera Lúcia Kirdeiko.  
\*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."  
Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.  
Id: 2411442

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
QUARTA CÂMARA**

**Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária  
do dia 04 de agosto de 2022, às 15h,  
por videoconferência, autorizada pela Resolução SEFAZ nº 144,  
de 29/04/2020, regulamentada pela Portaria CCERJ nº 039, de  
04/05/2020, alterada pela Portaria CCERJ nº 045, de 26/05/2021.**

Recurso: 79.284/RO - Processo nº E-04/041/000865/2020 - Interessada: CARLOS FREDERICO BASTOS PERES DA SILVA - Recorrente: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Marcelo Habib Carvalho - Representante da Fazenda: Vera Lúcia Kirdeiko.

Recurso: 79.033/RV - Processo nº E-04/211/014289/2020 - Recorrente: MERCADO MINEIRÃO DE OLARIA LTDA ME - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Marcelo Habib Carvalho - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha.

Recurso: 72.006/RV - Processo nº E-04/046/001451/2018 - Recorrente: PAN-RIO COMERCIAL DE BEBIDAS LTDA - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Marcos Bueno Brandão da Penha.  
\*MHC IMPEDIDO.

Recurso: 78.418/RV - Processo nº E-04/211/004881/2020 - Recorrente: CICLUS AMBIENTAL DO BRASIL S/A - Recorrida: JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Antonio Lopes Caetano Lourenço - Representante da Fazenda: Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite.

\*NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º, do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09: "...os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."  
Processo nº SEI-20071-001/000009/2020.  
Id: 2411443

**ADMINISTRAÇÃO VINCULADA**

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE E DO PRESIDENTE**

**PORTARIA CONJUNTA RIOPREVIDÊNCIA/PRODERJ Nº 90 21 DE  
JULHO DE 2022  
DESCENTRALIZA A EXECUÇÃO DE CRÉDITO  
ORÇAMENTÁRIO, NA FORMA A SEGUIR ESPECIFICADA.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA, E O PRESIDENTE DO CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ,** no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Decreto nº 47.666, de 29 de junho de 2021; o Decreto nº 47.278, de 17 de setembro de 2020; a Lei nº 9.368, de 20 de julho de 2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2022; com a Lei nº 9.550, de 12 de janeiro de 2022, que estima a receita e fixa a despesa do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2022; com o Decreto nº 47.938, de 01 de fevereiro de 2022, que estabelece normas complementares de programação e execução orçamentária, financeira e contábil para o exercício de 2022; com o Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, que dispõe sobre a Descentralização da Execução de Créditos Orçamentários, e o que consta no processo nº SEI-150016/000501/2022.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Descentralizar a execução do crédito orçamentário na forma a seguir especificada:

**I - OBJETO:** Prestação de serviços de comunicação de dados de longa distância (WAN), conexão internet para a rede governo e serviços complementares de tecnologia da informação e comunicação, inscrito em DEA, conforme o que consta no Decreto nº 47.666 de 29 de junho de 2021.

**II - VIGÊNCIA:** de 01/01/2022 até 31/12/2022.

**III - DE/Concedente:** Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

**UO:** 12340 - RIOPREVIDÊNCIA

**UG:** 12340000003 - RIOPREVIDÊNCIA

**IV - PARA/Executante:** 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

**UO:** 58350 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

**UG:** 403200 - Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ.

**V - CRÉDITO:**

**PT:** 09.122.0002.0467 Natureza de Despesa: 3390 Fonte: 231

Valor: R\$ 36.378,42 (trinta e seis mil, trezentos e setenta e oito reais e quarenta e dois centavos)

**Art. 2º** - A prestação de contas dos recursos descentralizados, nos termos do Decreto nº 42.436, de 30 de abril de 2010, deverá ser acompanhada de parecer elaborado pelo Controle Interno do Órgão Executante, opinando quanto à regularidade da despesa, nos termos do art.16, inciso V do Decreto nº 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e atender as disposições contidas nas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 24, de 10 de setembro de 2013 com alterações promovidas pelas Instruções Normativas AGE/SEFAZ nº 25, de 31 de janeiro de 2014 e nº 27, de 14 de abril de 2014.

**Art. 3º** - Esta Portaria Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 2022

**SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA**  
Diretor-Presidente do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA

**FLÁVIO SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA**  
Presidente do Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro - PRODERJ

Id: 2411482

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE**

**PORTARIA RIOPREVIDÊNCIA Nº 447 DE 25 DE JULHO DE 2022**

**DESIGNA GRUPO DE TRABALHO DO PROJETO/DE ESCRITÓRIO DE PROCESSOS E INOVAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS À GESTÃO POR PROCESSOS DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL - RIOPREVIDÊNCIA E DEFINE SUAS ATRIBUIÇÕES.**

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - RIOPREVIDÊNCIA,** no uso das suas atribuições constitucionais e legais e tendo em vista o que consta dos Processos nºs SEI-040161/007016/2021, SEI-120001/006813/2021 e SEI-040161/011788/2021,

**CONSIDERANDO:**  
- o Ofício Circular SEPLAG/GABSEC nº 07, de 16 de junho de 2021, cujo teor apresenta os serviços disponibilizados pelo Escritório de Processos do Estado do Rio de Janeiro (EPERJ) a toda Administração Pública Direta e Indireta do Poder Executivo Estadual;

- o Processo nº SEI-040161/007016/2021, relativo ao Termo de Cooperação Técnica RIOPREVIDÊNCIA/SEPLAG, cujo objeto versa acerca da Modernização da Gestão Administrativa do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro por meio do Projeto de Gerenciamento de Processos de Negócios (BPM);

- a Portaria RIOPREV nº 421 de 2021, que dispõe sobre a Implantação do Projeto de Escritório de Processos e Inovação e cria comissão responsável pelo desenvolvimento das ações correlatas no âmbito do Fundo Único de Previdência Social do Estado do Rio de Janeiro - RIOPREVIDÊNCIA. Processo nº SEI-040161/006818/2021;

- a Portaria RIOPREV nº 428, de 2021, que dispõe sobre as Competências e as Atribuições da Comissão designada para o Projeto de Escritório de Processos e Inovação do Rioprevidência, estabelece suas finalidades e orienta as atividades relacionadas à gestão por processos em todas as diretorias e gerências do Fundo Único de Previdência Social - RIOPREVIDÊNCIA. Processo nº SEI-040161/011788/2021;

- a Portaria MPS nº 185/2015, alterada pela Portaria MF nº 577/2017, que dispõe sobre o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

- a Portaria SPREV nº 918, de 02 de fevereiro de 2022, publicada no DOU nº 30, do dia 11/02/2022, seção I, com vigência a partir de 02 de março de 2022; que dispõe sobre o Manual do Prógestão RPPS; - o constante dos autos do processo nº SEI-040161/011074/2022,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Constitui objeto desta Portaria a designação de Grupo de Trabalho envolvido no Projeto - Escritório de Processos e Inovação do RIOPREVIDÊNCIA (ESPI), para cumprimento do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS no tocante ao item mapeamento e modelagem de processos - nível III e define suas atribuições.

**Art. 2º** - O Grupo de Trabalho terá como atribuições:  
I - o aporte de conhecimento técnico especializado na execução dos Processos de sua área;

II - a identificação de pontos fortes e oportunidades de melhoria nos Processos;

III - o fornecimento de dados e informações, a fim de formar base de conhecimento e realizar a análise de processos.

**Art. 3º** - Ficam designados para compor o Grupo de Trabalho do projeto do Escritório de Processos e Inovação - ESPI - os servidores abaixo relacionados:

Alisson José Ramos Batista - ID funcional 50308130  
Beatriz Vieira Lourenço da Silva - ID funcional 43381898  
Flávio Câmara Carreiro - ID funcional 43233198  
Jorge Luiz Correa dos Anjos - ID funcional 44558155  
Leonardo Ceotto Palermo - ID funcional 43808816  
Márcia dos Santos Macedo - ID funcional 43851916  
Nicholas Ribeiro da Costa Cardoso - ID funcional 44345810  
Rachel Mercedes Penha de Castro - ID funcional 44057776  
Rafael Dias da Nóbrega - ID funcional 50318489  
Vagner Catalino Camberlin - ID funcional 44606494  
Vitor Silva Campos - ID funcional 50957724

**Art. 4º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, vigorando enquanto durar o Termo de Cooperação Técnica, celebrado com a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão - SEPLAG.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2022

**SERGIO AURELIANO MACHADO DA SILVA**  
Diretor-Presidente

Id: 2411520

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**

**DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE  
DE 21/07/2022**

**PROCESSO Nº SEI-040161/009752/2022 - DEFIRO** a concessão do abono de permanência mediante enquadramento na regra previdenciária prevista no art. 40, § 1º, III, "a" da CRFB/1988, com base na instrução processual, a que faz jus a servidora IDELZUIITH SANTOS MATOS, Assistente Previdenciário, ID 43807917, com validade a partir de 03/06/2020.

Id: 2411480

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA  
FUNDO ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
DIRETORIA DE SEGURIDADE  
GERÊNCIA DE ATENDIMENTO**

**DESPACHO DA GERENTE  
DE 04/01/2021**

**PROCESSO Nº SEI-040137/000028/2020** - Ex-servidor VALTER DE AZEVEDO, matrícula 4162286-3. **DEFIRO** o pedido de isenção de imposto de renda formulado à fl. 02, tendo em vista os termos do laudo médico de fl. 08.

Id: 2411481

**Sala de Cultura  
LEILA DINIZ**  
Arte e Cultura da Região Metropolitana

**Exposições  
Oficinas  
Teatro  
Música**

**Sala de  
Cultura  
Leila Diniz**

**De segunda a sexta  
Das 8h às 17h**  
@culturaleiladiniz

Rua Professor Heitor Carrilho,  
Nº 81, Centro, Niterói, RJ  
(21) 2717-5299